

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 009/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA. CONTRATADO: Paulo Roberto de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 058.295.935-72, e RG nº 006.555.33 06 SSP/BA e CRM-BA nº 3.541, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014, datado de 02/01/2014, com base no disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 146/2013 e do processo de Inexigibilidade de licitação nº 027/2013, homologado pelo Prefeito Municipal em 02/01/2014, tendo como objeto: Serviços de Atendimento Médico no Programa de Saúde da Família – PSF, na localidade de Cabiceirinha, interior do Município de Tabocas do Brejo Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e Serviços de Atendimento Médico plantonista de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital Municipal, na sede do Município, e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – A quantidade estimada de plantões, para o período contratado, passa a ser acrescidos em 12 (doze) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, até o dia 31/12/2014, totalizando um acréscimo financeiro no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), até o referido período. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Com os acréscimos dos serviços acima mencionados, o valor global do contrato que antes era de R\$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais), para o período contratado, passará para R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para o período contratado. CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 08 de Dezembro de 2014. Humberto Pereira da Silva – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 098/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA. CONTRATADO: Dr. Victor Moreira Cárdenas Marin, inscrito no CPF sob o nº 925.883.795-91, e RG nº 07.533.562 01 SSP/BA e CRM-BA nº 16.817, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2014, datado de 03/03/2014, com base no disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 032/2014 e do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2014, homologado pelo Prefeito Municipal em 03/03/2014, tendo como objeto: Serviços de Atendimento Médico no Programa de Saúde da Família – PSF, na Unidade de Saúde da Família, na Sede do Município de Tabocas do Brejo Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e Serviços de Atendimento Médico plantonista de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital Municipal, na sede do Município, e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – A quantidade estimada de plantões, para o período contratado, passa a ser acrescidos em 06 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, até o dia 31/12/2014, totalizando um acréscimo financeiro no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), até o referido período. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Com os acréscimos dos serviços acima mencionados, o valor global do contrato que antes era de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para o período contratado, passará para R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais) para o período contratado. CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 08 de Dezembro de 2014. Humberto Pereira da Silva – Prefeito.